



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade;

**CREDOR: IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rua Jeremias José de Araújo, nº 53 - Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-210, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 204978555, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 50.430,66 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), referente a execução dos serviços durante o período de 31.12.2022 à 31.12.2022, apresentada e listada às fls. 07/08 do processo administrativo nº 4.050/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na execução de serviços de reparação da Praça Mario Revelles Castanho na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Araruama/RJ, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, em favor da empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 03.12.2022 à 31.12.2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada como Programa de Trabalho: 02.017.001.15.451.19.1011, Natureza de Despesa: 4.4.90.92.51.00.00.00, Recurso: 0100, Empenho nº 775/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama - RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Março de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Claudio Leão Barreto

**IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**  
Susan Kelly Rosa Espindola  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: